

(Sitraemg);

XV - Fernanda Mara Souza Marques, colaboradora terceirizada;

XVI - Camila Freitas Gomes, estagiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

IN GP N. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implementação da gestão de desempenho por metas e competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 39, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

.....

§ 2º Aplica-se esta Instrução Normativa ao ocupante de cargo de provimento efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao removido para outro órgão que ainda não tenha atingido a última classe/padrão na carreira e ao servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública que esteja prestando serviço neste Tribunal. (NR)

Art. 9º No planejamento do desempenho, o gestor definirá as metas em conjunto com o servidor e deverá:

I - orientar o servidor em estágio probatório sobre a busca de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de atitudes condizentes com fatores como relacionamento, trabalho em equipe, responsabilidade, capacidade de iniciativa, assiduidade, disciplina e produtividade;

II - orientar o servidor estável sobre o desenvolvimento das competências estratégicas; e

III - direcionar o servidor à qualificação necessária ao desempenho de suas funções, assistindo-o diretamente em ações internas à unidade de trabalho ou indicando-o à participação em eventos de capacitação formal.

Parágrafo único. A indicação a que se refere o inciso III do caput deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria da Escola Judicial (SEJ). (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 11 da Instrução Normativa GP n. 39, de 2018.

Art. 4º Republica-se a Instrução Normativa GP n. 39, de 2018, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente